



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, vereadora abaixo assinada, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LISTA DE TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE E INSUMOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, A SEREM DISPOSTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS PÚBLICOS E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a fixação de listagem contendo todos os serviços de saúde e insumos disponibilizados pela Rede Pública de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Públicos.

Parágrafo Único – Os nomes dos serviços de saúde e os insumos deverão ser legíveis e colocados em local de fácil acesso e visualização para a população.

Art. 2º - Fica obrigatório, a divulgação da mesma lista, no site (endereço eletrônico) oficial da Prefeitura.

Art. 3º - A lista de que trata os artigos anteriores, deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração dos serviços de saúde e os insumos disponibilizados.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por elaborar e disponibilizar a referida lista a todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Públicos do Município.

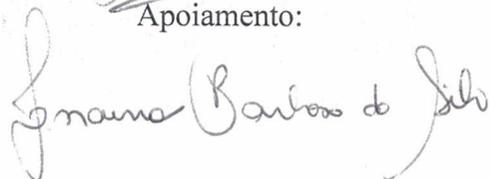
Art. 5º - A presente lei será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2021.


DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
VEREADORA


Apoiamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho para a apreciação desta Casa de Legislativa, o projeto de lei que dispõe sobre a fixação obrigatória da lista de serviços de saúde e insumos disponíveis na Rede Pública, a serem dispostos em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Públicos e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu.

Entendido como um direito fundamental de segunda geração pelos excelsos doutrinadores, a saúde se perpetua em nossa Carta Constitucional, como direito fundamental social elencado no artigo 6º, o qual reza: “São direitos sociais a educação, a SAÚDE, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Traz ainda, como garantia constitucional, o artigo 196 da mesma Carta: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e o acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, além de outros dispositivos, que perpetuam este direito, como fundamental à Dignidade da Pessoa Humana, como leciona Ordacgy (2011):

A saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida. Deste modo, a atenção à Saúde constitui um direito de todo cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada às políticas públicas governamentais.

Assim, podemos entender a expressividade da importância de medidas de todos os poderes constituídos que facilitem de todas as formas o maior acesso às informações sobre serviços de saúde (programas sobre tabagismo, Paraná Sem Dor, Rede Mãe Paranaense, entre outros) e insumos (aparelho de glicemia, seringas, fitas etc.) ofertados gratuitamente à população.

Por fim, destaco que quanto maior for a publicidade em relação aos serviços de saúde e insumos disponibilizados pelo Poder Público, maiores serão as chances da população saber sobre seus direitos e poder se tratar, visando sempre o bem estar social.

Razão pela qual, apresentados os motivos supracitados, solicito aos nobres pares apoio no sentido de aprovar esta propositura legislativa, afim de que possamos cada vez mais, ofertar melhores condições de acesso a saúde aos munícipes porecatuenses.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
VEREADORA